



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

São Paulo, 19 de junho de 2026.

Senhor Secretário,

Encaminho os autos com a proposta de contratação por parte da SESERC, em atenção ao Despacho COCL nº 7504570, constantes do Processo SEI nº 0006098-54.2025.6.26.8000.

Considerando o resultado fracassado da licitação anterior (doc. 7274390) e a orientação da Administração para instauração de novo processo apartado, conforme consignado nos documentos 7504570 e 7274390, encaminham-se os seguintes artefatos de planejamento da contratação:

- Documento de Formalização da Demanda (DFD): 7523692;
- Estudo Técnico Preliminar (ETP): 7523706, 7523717 e 7523718;
- Termo de Referência (TR): 7523743 e 7523746;
- Mapa de Riscos: 7523749;
- Lista de Verificação do ETP: 7523769;
- Lista de Verificação do TR: 7523767; e
- A pesquisa de preços elaborada pela SEPEC encontra-se no SEI 0049680-07.2025.6.26.8000.

Bloco de Assinatura: 93783.

Informa-se que não foi possível o aproveitamento integral dos artefatos anteriormente elaborados, em razão da atualização dos modelos institucionais, especialmente do Termo de Referência, cuja versão vigente foi disponibilizada em 12/06/2026, bem como em decorrência da alteração da modelagem da contratação, por orientação da Coordenadoria de Compras e Licitações (COCL), de Dispensa Eletrônica para Pregão Eletrônico.

Esta unidade técnica registra que a alteração da modalidade implica ampliação dos prazos procedimentais da contratação. Considerando que o serviço de limpeza de fossas não é executado há período superior a um ano, a postergação da contratação poderá aumentar os riscos operacionais relacionados à salubridade e à continuidade do adequado funcionamento das unidades atendidas.

Registra-se ainda que a análise acerca da inexistência de fracionamento indevido de despesa entre os serviços de limpeza de caixas d'água e limpeza de fossas foi realizada pela COCL no documento nº 7214105, oportunidade em que o Processo SEI

nº 0012817-86.2024.6.26.8000, referente à limpeza de caixas d'água, teve sua modalidade alterada de Pregão para Dispensa de Licitação.

Em cumprimento à orientação constante do documento nº 7504570, esta unidade procedeu à adequação dos artefatos para adoção da modalidade Pregão Eletrônico, promovendo, inclusive, a atualização do Mapa de Riscos para contemplar os impactos decorrentes da ampliação do prazo estimado para conclusão da contratação.

Nesse contexto, foram identificados os seguintes riscos adicionais:

- 1) **Extrapolação dos Prazos da Contratação:** A modalidade Pregão Eletrônico possui etapas procedimentais e prazos mais extensos que a Dispensa Eletrônica, o que poderá resultar em maior prazo para a efetiva execução do serviço.
- 2) **Saturação das Fossas e Riscos Sanitários:** O atraso acumulado na execução do serviço, somado ao prazo adicional decorrente do novo procedimento licitatório, eleva a probabilidade de saturação das fossas, com potenciais impactos sanitários, operacionais e administrativos para as unidades atendidas.
- 3) **Conversão de Manutenção Preventiva em Corretiva:** A postergação da contratação poderá ocasionar agravamento das condições atuais dos sistemas de esgotamento sanitário, aumentando a probabilidade de intervenções corretivas emergenciais e de custos superiores aos previstos para a manutenção preventiva.
- 4) **Ampliação do Risco de Impugnações e Recursos:** A modalidade Pregão Eletrônico contempla fases recursais mais abrangentes, circunstância que poderá resultar em dilação adicional dos prazos de contratação caso ocorram impugnações, recursos administrativos ou questionamentos por parte dos licitantes.

Por fim, registra-se que os riscos acima decorrem diretamente da alteração da modalidade de contratação e foram devidamente incluídos no Mapa de Riscos para conhecimento e acompanhamento pela Administração.

Endosso o pedido feito pela SESERC e submeto o feito à consideração superior.

COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO PREDIAL



Documento assinado eletronicamente por **RENATO DOMINGUES, COORDENADOR**, em 19/06/2026, às 14:11, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-sp.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **7524259** e o código CRC **AE2A1DFF**.

0025276-52.2026.6.26.8000

7524259v2